



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 3986218 / 2024 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, COMARCA DE PIMENTA BUENO/RO

Processo Eletrônico n. 0001601-02.2024.8.22.8800. No dia dezoito de abril de dois mil e vinte e quatro (18/04/2024), iniciou-se a **Correição Ordinária Híbrida**, realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Primavera de Rondônia, Comarca de Pimenta Bueno, designada pela Portaria Corregedoria n. 37/2024-CGJ, publicada no DJE n. 52 em vinte de março de dois mil e vinte e quatro. A serventia está localizada na Avenida Efraim Goulart de Barros, n. 4301, Bairro Centro, no Município de Primavera de Rondônia, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, virtualmente, e pela Juíza Corregedora Permanente Dra. Márcia Adriana Araújo Freitas, presencialmente, auxiliados pelos servidores Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, Joás Bispo de Amorim, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Alan Daniel Pereira da Silva e Maicon Douglas Carvalho da Costa, de forma presencial, e pela servidora Dainy Giacomini Barbosa, de forma virtual. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – A Sra. Flávia Repiso Mesquita foi nomeada para responder pela serventia por meio do Ato n. 1234/2023 - PR, publicada no DJE n. 157 de 24/8/2023, tendo tomado posse e entrado em exercício em 1/9/2023. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: Das 08h00 às 15h00, de acordo com o art. 63, § 2º. Identificação da serventia: de acordo com o disposto no art. 48 e 49, §§ 1º e 2º, das DGE. Espaço físico e estrutura predial: a serventia possui espaço amplo para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994 e a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 25, I a XVI, das DGE. Legislação atual à disposição do usuário: de acordo com o estipulado no art. 53 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota

as políticas de segurança de informação com relação à confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao *backup*, a responsável declarou que é realizado em mídia eletrônica, sendo em HD's externos e *backup* em nuvem, realizados pelos sistemas Ansata, atendendo ao Provimento 74/2018 - CNJ. Certidão de tributos: foram apresentadas certidões negativas de tributos federais, estaduais, municipais e trabalhistas no CPF do(a) responsável e CNPJ da serventia, bem como, certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CAEPF e CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 68, inciso VIII, das DGE e 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014 e Provimento n. 45/2015 - CNJ). Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda mensal quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 118, I, do Decreto 9.580/2018. Contratos de trabalho e guias de recolhimento da Previdência Social dos funcionários e FGTS: analisando as carteiras de trabalho dos prepostos, constatou-se que os dois funcionários da serventia foram formalmente admitidos em 1º de fevereiro de 2024, embora a efetiva contratação tenha ocorrido em meados de setembro de 2023. Conforme explicado pela Delegatária, em razão de problemas com o CNPJ da serventia, só foi possível realizar a contratação formal dos trabalhadores em 1º de fevereiro de 2024, por tais razões, adimpliu tão somente os salários dos funcionários, deixando de recolher a contribuição de previdência social e o respectivo fundo de garantia entre os períodos de setembro de 2023 até fevereiro de 2024. Nesta oportunidade, a Delegatária apresentou os comprovantes de quitação dos salários dos funcionários, bem como das verbas adjacentes, no período em que trabalharam informalmente. ISSQN: Apresentou as guias de recolhimento do último ano até a presente data, devidamente quitadas. Documentos da vida funcional do(a) responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 68, inciso II, das DGE. Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 68, incisos I a X, do Prov. 21/2023 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: **1)** Danilo da Silva Dias (Tabelião Substituto) e **2)** Mariana Baron Castelani Teles (Escrevente). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o art. 26, §§ 1º, 2º e 3º, das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia não utiliza o livro, e o monitoramento está sendo realizado no SEI n. 0005141- 63.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24/2012 do CNJ. A responsável mantém atualizadas as informações da serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta e dados do Substituto. A serventia não possui cadastramento no sistema de unidades

interligadas, tendo sido informado pela responsável que o estabelecimento da unidade interligada restou inviabilizada haja vista que na municipalidade não há maternidade. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: A responsável observa as diretrizes previstas no Provimento n. 149 de 30/08/2023 - CNJ, em seus arts. 137 a 156, que dispõem acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Livros: de acordo com o artigo 55, §§ 1º a 6º, das DGE. No entanto, verificou-se que a serventia utiliza o brasão da República nas folhas dos livros da serventia, em desacordo com o art. 49, § 2º, das DGE. Exemplo: Livro A-001, fl. 193 e 194, Livro B-001, fl. 197 e 198. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 64, §§ 2º e 3º, das DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 57, §§ 1º a 5º, das DGE. Correio Eletrônico, Malote Digital e o SEI: A responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, o Malote Digital e o SEI, de acordo com o artigo 70, § 2º, das DGE. Utiliza os seguintes e-mails: repisoflavia@gmail.com e civilenotas_primavera@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 56, II e VIII, 59 e 133 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII, do art. 56 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 128 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no art. 51 das DGE. A serventia utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, conforme art. 51 das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: A delegatária informou que em observância ao Provimento n. 149/2023 - arts. 85, § 1º, 94 e 108 e a Lei n. 13.709/2018 adota diretamente as medidas de implantação do serviço de tratamento de dados dos usuários. Entretanto, deixou de mapear as atividades de tratamento e realizar o respectivo registro, bem como não elaborou o relatório de impacto sobre suas atividades de tratamento. Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros e material de segurança contra incêndios: nos moldes do art. 25, X, das DGE, constatou-se que a serventia possui alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros e extintor de incêndio, dentro do prazo de validade. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS** - Livros em uso: a) Livro "A" - Registro de Nascimento, A-1, fl. 195; b) Livro "B" - Registro de Casamento, B-01, fl. 198; c) Livro "B" - Auxiliar Registro de Casamento, BA-01, fl. 002; d) Livro "C" - Registro de Óbito, C-01, fl. 120; e) Livro "C-AUX" - Registro de Óbito Auxiliar, CA-01, fl. 2; f) Livro "D" - Registro de Proclamas, D-01, fl. 229. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 35, 36 e 37, da Lei n. 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 50, 54 da Lei 6.015/73 e art. 4º, § 3º, do Provimento 12 - CNJ. Habilitação do casamento: De acordo com o artigo 67, *caput*, da Lei n. 6.015/73 e art. 1.525 e 1.532 do Código Civil. No entanto, verificou-se alguns casos que a Certidão de Habilitação foi expedida após o prazo determinado pelo art. 67, §

1º, da Lei n. 6.015/73, a exemplo os Processos 27/2023 e 3/2024. Proclamas: De acordo com o art. 33, VI, e 43 da Lei n. 6.015/73. Escrituração do Casamento: de acordo com os requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Entretanto, verificou-se que nos assentos lavrados no Livro B-01, às fl. 179, 180, 182, 183, 185, 187, 188, 197 e 198 ao menos um dos contraentes é divorciado, mas não constou no referido ato o prenome e sobrenome do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior, conforme disciplina o art. 1.536, III, do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.533, 1.534 e 1.535 do Código Civil. Juiz de Paz: a serventia conta, atualmente, com apenas o Juiz de Paz titular - sr. Mateus Deboni, nomeado por meio da Portaria Presidencial nº 790/2022-PR, publicada no Diário da Justiça n. 238, de 23/12/2022. Considerando a necessidade de provimento dos cargos de suplentes de juiz(iza) de paz, a registradora pleiteou a abertura de novo processo seletivo para os cargos de suplentes de juiz de paz do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Primavera de Rondônia por meio do SEI n. 0000179-37.2024.8.22.8009. Óbito: de acordo com os arts. 77 e 80 da Lei n. 6.015/73 e art. 67 do Dec. Lei 3.688/41 e art. 211 do CP. Entretanto, grande parte dos assentos não consta a idade dos filhos, se era casado, o nome do cônjuge sobrevivente, mesmo quando desquitado, se viúvo, o do cônjuge pré-defunto e o cartório de casamento em ambos os casos, em desacordo com o art. 80 da Lei n. 6.015/73, a exemplo o as fl. 91, 92, 93, 105, 108, 111, 113, 114, 120. Retificações, Anotações e Averbações: são processados judicialmente na forma legal (arts. 106, 109 e 110 da Lei n. 6.015/73). Classificadores: a serventia adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 493, 494 e 496 das DGE (art. 25 da Lei n. 6.015/73 e art. 42 da Lei n. 8.935/94). Comunicados: A responsável encaminha os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1º da Lei n. 6.015/73; art. 5º da Lei 4.375/64 e art. 19 e 206, n. 4, parágrafo único, nº 1 do Dec. Nº57.654/66. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: a responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme o art. 151, §2º das DGE. Certidões: atendem aos padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, Provimento 63/2017 - CNJ e art. 472 e seguintes do Provimento Nº 149 de 30/08/2023 - Código de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. CRC: A Delegatária informou que alimentou a Central de Atos do Registro Civil com todos os atos praticados pela serventia, em atendimento ao Provimento 18/2017-CGJ. Recolhimento FIC-RCPN: a serventia tem feito os repasses do Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos - FIC-ONSERP, nos termos do Provimento n. 159-2023-CNJ. **4 - TABELIONATO DE NOTAS - Livros em uso**: a) Livro de Escrituras n. 21-E, fl. 25/27v, b) Livro de Procuções n. 007-P, fl. 148; c) Livro de Substabelecimento de Procuções n. 01-S, fl. 21. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 363, 364 e 365 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. DOI: de acordo com o inciso VIII do art. 366 das DGE. Todavia, algumas declarações (a exemplo das

declarações de 12/2023) foram enviadas posteriormente ao prazo estatuído no art. 4º da Instrução Normativa - RFB 1112, de 28 de Dezembro de 2010. Comunicados: de acordo com o previsto no art. 267 incisos I e II, art. 270, incisos I e II e art. 272, incisos I e II do Provimento 149 de 30/08/2023 que institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 454, incisos I a VII das DGE. Reconhecimento de firma: a responsável observa o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, em conformidade com o art. 459 e 464 §§1º, 2º e 3º das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: Em conformidade com o disposto no art. 464, *caput* e §§1º, 2º e 3º das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 416 a 423 das DGE. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 5.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL**: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. **5.2 SELOS DE FISCALIZAÇÃO**: por meio da Informação - CGJ 1248/2024-DIGES (3951397), foi certificada a regularidade nos recolhimentos de selos no período de 01/04/2022 a 29/02/2024. **5.3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros nº 01-A, 01-B, 01-BAux, 01-C e 01-C auxiliar, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. **5.4 - TABELIONATO DE NOTAS**: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros nº 07-P, 01-S e 21-E assim como alguns atos de balcão, estando de acordo com as normas vigentes. **5.5 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA**: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, se deu através do Relatório CGJ Nº 53/2024 (3950990), no qual constou apontamento quanto ao registro de despesa não relacionada a atividade do cartório, o apontamento em questão foi justificado pela delegatária. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2023 foi encaminhado por meio do Ofício 9/2024, juntado no SEI n. 0000105-80.2024.8.22.8009, em 15/02/2024, ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, conforme art. 81 das DGE. **5.6 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA**: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº L5-01092023-29022024 (3950679), disponibilizado à Serventia no curso da correição, com apontamento no item 8.2 do relatório, contrariando § 3º, do art. 69 das DGE. O item em questão aponta selo I5AAA21917 (NOTAS) como isento, porém deveria ter sido utilizado um selo pago, as custas foram recolhidas corretamente. No decorrer da correição a delegatária solicitou a convalidação do selo, por meio do Ofício n. 37/2024, via malote digital n. 82220242491040. **6 - DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria e a Juíza Corregedora Permanente determinaram que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (ADM)** - Regularizar a data de

contratação dos funcionários na CTPS de cada um, devendo constar a data do início efetivo do contrato de trabalho, não o dia 1º de fevereiro de 2024. **6.2 (ADM)** - Em relação à contribuição patronal de previdência social dos dois funcionários da serventia, deverá a Delegatária comprovar o adimplemento ou o parcelamento dos tributos referentes aos períodos compreendidos entre setembro de 2023 e fevereiro de 2024. **6.3 (ADM)** - No que toca ao FGTS dos dois funcionários da serventia, deverá a Delegatária comprovar o adimplemento ou o parcelamento das referidas obrigações, também entre os períodos de setembro de 2023 e fevereiro de 2024. **6.4 (ADM)** - Sobre o atendimento dos requisitos do Provimento 149/2023 do CNJ, deverá a Delegatária mapear as atividades de tratamento de dados e realizar seu registro. **6.5 (ADM)** - Ainda sobre a LGPD, deverá a Delegatária elaborar relatório de impacto sobre suas atividades, na medida em que o risco das atividades o faça necessário. **6.6 (GERAL)** - Doravante, abster-se de utilizar nos livros e etiquetas da serventia brasão e/ou emblema de órgão oficial (Federal, Estadual ou Municipal), conforme preleciona no art. 49, § 2º, das DGE. **6.7 (RCPN)** - Retificar os assentos de casamento lavrados no Livro B-01, às fl. 179, 180, 182, 183, 185, 187, 188, 197 e 198, para fazer constar o prenome e sobrenome do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior, conforme determina o art. 1.536, III, do CC. **6.8 (RCPN)** - Doravante, constar nos assentos de óbitos, todos os requisitos do art. 80 da Lei n. 6015/73, ou a declaração expressa e específica de cada item que a parte não soube informar. **6.9 (RCPN)** - Zelar para que as certidões de habilitação de casamento sejam expedidas dentro do prazo do art. 67, § 1º, da Lei 6.015/73. **6.10 (TN)** - Doravante, ao encaminhar a declaração de operações imobiliárias, observar o prazo de envio constante do art. 4º da Instrução Normativa - RFB 1112, de 28 de Dezembro de 2010. **6.11 (CUSTAS)** - Abster-se de lançar, no livro caixa, despesas que não são relacionadas à manutenção da unidade do serviço notarial e de registro, a exemplo Carnê-Leão, conforme determina o art. 76 das DGE e art. 8º do Provimento n. 45/2015-CNJ. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** - O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.7**, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de até **30 (trinta) dias**. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos e as solicitações realizadas pela equipe correccional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais

havendo, no dia dezoito do mês de março de dois mil e vinte e quatro (18/4/2024), às 13:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) responsável Sr.(a) Flávia Repiso Mesquita, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr(a). Marcelo Tramontini, o(a) MM. Juiz(iza) Corregedor(a) Permanente Márcia Adriana Araújo Freitas, e pelos(as) servidores(as) Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, Joás Bispo de Amorim, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Alan Daniel Pereira da Silva, Maicon Douglas Carvalho da Costa e Dainy Giacomini Barbosa.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia repiso mesquita**, **Usuário Externo**, em 18/04/2024, às 15:41 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 18/04/2024, às 15:46 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 19/04/2024, às 09:28 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 19/04/2024, às 10:22 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maicon Douglas Carvalho da Costa**, **Assessor (a) de Juiz (a)**, em 21/04/2024, às 10:37 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALAN DANIEL PEREIRA DA SILVA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 22/04/2024, às 07:20 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ADRIANA ARAÚJO FREITAS**, **Juiz (a) de Direito**, em 22/04/2024, às 12:52 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMINI BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 22/04/2024, às 12:59 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 23/04/2024, às 12:54 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3986218** e o código CRC **46B94296**.



Diário da Justiça Eletrônico nº 80
Disponibilização: 02/05/2024
Publicação: 02/05/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email: cgj@tjro.jus.br
DECISÃO - CGJ Nº 334/2024

Vistos etc.,

Homologo a ata da correição ordinária na modalidade híbrida, realizada em 18.04.2024, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Primavera de Rondônia, comarca de Pimenta Bueno, conforme Portaria 037/2024-CGJ (SEI 0001601-02.2024.8.22.8800), publicada no DJE 52, de 20.03.2024.

Publique-se.

Des. **Gilberto Barbosa**
Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 26/04/2024, às 09:40 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3998289** e o código CRC **C1F86509**.